



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 – 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 18 de abril de 2018, convocada para as 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira da UFSC.

1 Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se a
2 Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (CGRAD/UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 6/2018/CGRAD, para apreciação e deliberação da
4 matéria nos termos da convocação anteriormente preparada e enviada a todos via correio
5 eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Anita
6 Rademaker Valença, Andrea Rita Marrero, Ana Verônica Paz y Mino Pazmino Giovâni Firpo
7 Del Duca, Patrícia Laura Torriglia, Marina dos Santos, Cristiane Luisa Jost, Humberto Pereira
8 Vecchio, Simone van de Sande Lee, Rubens Rodrigues Filho, Daniel Ricardo Castelan,
9 Luciana Rohde, Carlos Enrique Niño Bohórquez, Rafael Luiz Cancian, Marina Bouzon,
10 André Vanderlinde da Silva, Andrea Holz Pfüzenreuter, Valéria Bennack, Diego Santos
11 Greff, Eliane Pozzebon, Rodrigo Luiz Coelho, sob a presidência do professor Alexandre
12 Marino Costa, pró-reitor de graduação. Justificaram ausência os conselheiros Alexandre de
13 Oliveira Tavela, Carlos Roberto Zanetti, Sônia Maria Hickel Probst, Carmen Maria Oliveira
14 Müller, Lidiane Meier, Maria Cristina Marcon, Patrícia Jantsch Fiuza e Rita de Cassia
15 Siqueira Curto Valle. Na sequência, verificado o quórum regular, o presidente agradeceu as
16 presenças e declarou aberta a sessão. Ao ensejo, convidou a professora Cíntia de La Rocha
17 Freitas para participar da sessão e externou seus agradecimentos pela profícua participação da
18 referida conselheira durante seu mandato no colegiado. Em seguida, o presidente procedeu ao
19 ato de posse do professor Giovâni Firpo Del Duca para, na condição de titular, representar os
20 coordenadores de curso de graduação do Centro de Desportos na Câmara de Graduação,
21 conforme os termos da Portaria nº 808/2018/GR. **Informes gerais:** O presidente convidou a
22 professora Graziela De Luca Canto, diretora do departamento de extensão da Pró-Reitoria de
23 Extensão (PROEX), para uma breve explanação acerca de discussão da curricularização da
24 extensão, conforme constava no calendário acadêmico para aquele semestre, até o fim de abril
25 nos cursos, até fim de maio nos centros e em junho em um evento realizado em parceria entre
26 as pró-reitorias de Graduação (PROGRAD) e Extensão. A professora informou que, em
27 reunião realizada com os pró-reitores Alexandre Marino da Costa e Rogério Cid Bastos, ficara
28 definido que a curricularização seria feita em 5 (cinco) lotes. Acrescentou que a aderência aos
29 lotes seria espontânea, ou seja, cada curso poderia decidir a hora de fazer a alteração
30 curricular. Em seguida, esclareceu que os cursos que entrariam no primeiro lote deveriam
31 entregar o novo projeto pedagógico na PROGRAD até abril de 2019, para que o novo
32 currículo fosse implementado em janeiro de 2020, valendo somente para os ingressantes no
33 vestibular. Colocou também que o último lote seria implementado em janeiro de 2024.
34 Informou que o processo seria lento e durante os 5 (cinco) anos seguintes seriam realizados
35 seminários de avaliação. Acrescentou que os cursos deveriam definir internamente a melhor
36 maneira de encontrar os 10% (dez por cento): poderia ser localizando dentro do curso
37 disciplinas de extensão, criando estas disciplinas e/ou criando disciplinas de projetos de
38 extensão 1, 2, 3 com diferentes cargas horárias. Estas últimas seriam utilizadas para validar a

39 participação dos alunos nos projetos, como era feito na disciplina de tese, por exemplo. A
40 professora lembrou que a PROEX tinha se colocado à disposição e tinha ido a reuniões em
41 todos os cursos nos quais recebera convite para ajudar na discussão. O Conselheiro Humberto
42 Pereira Vecchio pediu a palavra e perguntou se todas as disciplinas deviam ter 10% (dez por
43 cento) de extensão. A professora Graziela De Luca Canto esclareceu que a porcentagem
44 mencionada referia-se ao curso, e não às disciplinas. O conselheiro Daniel Ricardo Castelan
45 comentou sobre a falta de valorização da extensão. A professora Graziela De Luca Canto
46 respondeu que a gestão estava trabalhando para valorizar a extensão e que isso já fora feito
47 com o aumento do número de bolsas do probolsas, pontuação da extensão na progressão
48 funcional e vários editais de apoio lançados pela PROEX. A conselheira Simone van de Sande
49 Lee perguntou sobre o fator de ensino. A professora Graziela De Luca Canto respondeu que
50 nada mudaria. Na sequência, o Prof. Rogerio Cid Bastos adentrou o recinto e finalizou a
51 explanação, deixando claro que a UFSC tinha intenção de cumprir essa meta do Plano
52 Nacional de Educação. Ato contínuo, submeteu à apreciação a pauta, que foi aprovada à
53 unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados
54 foram registrados a seguir: **Item 1. Processo nº 23080.011286/2018-49 – Objeto:**
55 **Apreciação de Recurso Administrativo interposto por Rodrigo Brandão Mansilha ao**
56 **resultado preliminar do Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o**
57 **campo de conhecimento “Computação/ Teleinformática” do Campus de Araranguá,**
58 **objeto do Edital nº 106/DDP/2017,** sob relatoria da conselheira Cristiane Luisa Jost. A
59 relatora, após exame dos autos do processo, proferiu parecer pelo indeferimento do recurso
60 interposto por Rodrigo Brandão Mansilha, pelas razões e justificativas expostas no Parecer nº
61 92/2018/CGRAD. A Câmara de Graduação, após discussão, acompanhou o voto da relatora e
62 aprovou por unanimidade os termos do parecer apresentado em sessão. Prosseguindo, passou-
63 se a apreciação do **Item 2. Processos relativos aos recursos avaliados pela Comissão de**
64 **Ações Afirmativas no que tange à Autodeclaração de Renda dos candidatos classificados**
65 **nos processos seletivos de 2018, optantes pela política de ações afirmativas: 2.1. Processo**
66 **nº 23080.015842/2018-56 – Apreciação do recurso interposto por Giovana Fama Sergino,**
67 sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada
68 pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão avaliou os autos do processo, conforme
69 estipulado pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
70 Educação, e emitiu parecer pelo deferimento do recurso interposto por Giovana Fama
71 Sergino, considerando que a requerente obteve renda familiar bruta *per capita* abaixo do
72 máximo exigido em lei. Durante a deliberação sobre a matéria, não houve intervenções para
73 alteração no Parecer nº 93/2018/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo
74 plenário por unanimidade. **2.2. Processo nº 23080.015589/2018-31 – Apreciação do recurso**
75 **interposto por Franciele Krapp Melo,** sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos
76 de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão
77 relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação
78 decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 103/2018/CGRAD, exarado pela
79 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº
80 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Franciele Krapp Melo,
81 tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassa 1,5 (um
82 vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de
83 2012, do Ministério da Educação. **2.3. Processo nº 23080.015443/2018-95 – Apreciação do**
84 **recurso interposto por Gustavo da Silva Lino,** sob relatoria da Comissão de Avaliação de
85 Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A
86 Comissão relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de
87 Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 105/2018/CGRAD, exarado
88 pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria

89 n° 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Gustavo da Silva Lino,
90 tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5
91 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de
92 2012, do Ministério da Educação. **2.4. Processo n° 23080.015441/2018-04 – Apreciação do**
93 **recurso interposto por Jaira Félix Barbosa**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de
94 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria n° 090/2018/PROGRAD. A
95 Comissão relatou o assunto e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de
96 Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer n° 96/2018/CGRAD, exarado
97 pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela
98 Portaria n° 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Jaira Félix
99 Barbosa, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos
100 ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa n° 18, de
101 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação. **2.5. Processo n° 23080.015436/2018-93 –**
102 **Apreciação do recurso interposto por Paulo Renato Amaro Trindade**, sob relatoria da
103 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria n°
104 090/2018/PROGRAD. A Comissão avaliou os autos do processo, conforme estipulado pela
105 Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, e emitiu
106 parecer pelo deferimento do recurso interposto por Paulo Renato Amaro Trindade,
107 considerando que o requerente obteve renda familiar bruta *per capita* abaixo do máximo
108 exigido em lei. Durante a deliberação sobre a matéria, não houve intervenções para alteração
109 no Parecer n° 94/2018/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo plenário por
110 unanimidade. **2.6. Processo n° 23080.015129/2018-11 – Apreciação do recurso interposto**
111 **por Maria Eduarda Marinho de Souza**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de
112 Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria n° 090/2018/PROGRAD. A
113 Comissão relatou o assunto e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de
114 Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer n° 97/2018/CGRAD, exarado
115 pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela
116 Portaria n° 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Maria
117 Eduarda Marinho de Souza, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada
118 nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa
119 n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. **2.7. Processo n°**
120 **23080.014061/2018-44 – Apreciação do recurso interposto por Senédia Menezes de**
121 **Morais**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda,
122 designada pela Portaria n° 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o assunto e, após as
123 ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade,
124 acompanhar o Parecer n° 98/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos
125 de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria n° 090/2018/PROGRAD, pelo
126 indeferimento do recurso impetrado por Senédia Menezes de Moraes, tendo em vista que a
127 renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco)
128 salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do
129 Ministério da Educação. **2.8. Processo n° 23080.014491/2018-66 – Apreciação do recurso**
130 **interposto por Everton Ferreira Sorgato**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de
131 Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria n° 090/2018/PROGRAD. A
132 Comissão relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de
133 Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer n° 104/2018/CGRAD, exarado
134 pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela
135 Portaria n° 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Everton
136 Ferreira Sorgato, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos
137 ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa n° 18, de
138 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. **2.9. Processo n° 23080.016452/2018-01 –**

139 **Apreciação do recurso interposto por Maurício Machado Lenhardt**, sob relatoria da
140 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº
141 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca
142 da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº
143 99/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de
144 Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso
145 impetrado por Maurício Machado Lenhardt, tendo em vista que a renda familiar bruta *per*
146 *capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a
147 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. **2.10.**
148 **Processo nº 23080.016257/2018-73 – Apreciação do recurso interposto por Marina**
149 **Severa Sousa**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de
150 Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o pedido e, após
151 as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade,
152 acompanhar o Parecer nº 100/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de
153 Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo
154 indeferimento do recurso impetrado por Marina Severa Sousa, tendo em vista que a renda
155 familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-
156 mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
157 Educação. **2.11. Processo nº 23080.015839/2018-32 – Apreciação do recurso interposto**
158 **por Lucas Scusa Vianna**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
159 Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão
160 avaliou os autos do processo, conforme estipulado pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de
161 outubro de 2012, do Ministério da Educação, e emitiu parecer pelo deferimento do recurso
162 interposto por Lucas Scusa Vianna, considerando que o requerente obteve renda familiar bruta
163 *per capita* abaixo do máximo exigido em lei. Durante a deliberação sobre a matéria, não
164 houve intervenções para alteração no Parecer nº 95/2018/CGRAD, o qual foi submetido à
165 votação e aprovado pelo plenário por unanimidade. **2.12. Processo nº 23080.015917/2018-07**
166 **– Apreciação do recurso interposto por Atila Barbosa Neto**, sob relatoria da Comissão de
167 Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº
168 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca
169 da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº
170 102/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de
171 Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso
172 impetrado por Atila Barbosa Neto, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita*
173 apresentada nos autos ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria
174 Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. **2.13. Processo nº**
175 **23080.015914/2018-65 – Apreciação do recurso interposto por Saulo Ribeiro Mendonça**,
176 sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada
177 pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão relatou o pedido e, após as ponderações
178 cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação decidiu, por unanimidade, acompanhar o
179 Parecer nº 101/2018/CGRAD, exarado pela Comissão de Avaliação de Recursos de
180 Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD, pelo
181 indeferimento do recurso impetrado por Saulo Ribeiro Mendonça, tendo em vista que a renda
182 familiar bruta *per capita* apresentada nos autos ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-
183 mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
184 Educação. **2.14. Processo nº 23080.016216/2018-87 – Apreciação do recurso interposto**
185 **por Matheus Brasilino Ferreira**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
186 Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº 090/2018/PROGRAD. A Comissão
187 relatou o pedido e, após as ponderações cabíveis acerca da matéria, a Câmara de Graduação
188 decidiu, por unanimidade, acompanhar o Parecer nº 106/2018/CGRAD, exarado pela

189 Comissão de Avaliação de Recursos de Autodeclaração de Renda, designada pela Portaria nº
190 090/2018/PROGRAD, pelo indeferimento do recurso impetrado por Matheus Brasilino
191 Ferreira, tendo em vista que a renda familiar bruta *per capita* apresentada nos autos
192 ultrapassava 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme a Portaria Normativa nº 18, de
193 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. Passando ao próximo **Item: 3. Objeto:**
194 **Apreciação das sugestões da CGRAD no que concerne à instituição de um Comitê**
195 **Permanente de TI, com vistas à readequação do Sistema de Controle Acadêmico da**
196 **Graduação – CAGR discutidas pelo Grupo de Trabalho composto pelos conselheiros**
197 **Rafael Luiz Cancian, Carlos Enrique Niño Bohórquez e Carmen Maria Oliveira Müller.**
198 Com a palavra, o conselheiro Rafael Luiz Cancian fez a última leitura da minuta de resolução
199 para averiguar quaisquer dúvidas ainda pendentes. Após as ponderações cabíveis, o
200 documento foi aprovado pelos presentes. Na oportunidade, o presidente informou da
201 necessidade de instituição do Comitê Permanente de TI. Foram indicados os seguintes nomes:
202 Rafael Luiz Cancian, Andrea Rita Marrero e Eliane Pozzebon. Restou acordado que seria
203 divulgado para os demais que tivessem interesse em participar do comitê. **Item 4. Processo nº**
204 **23080.019770/2016-54 – Apreciação de solicitação, por Ana Belen Ramos Hryb, de**
205 **revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira –**
206 **Curso de Graduação em Ciências Biológicas,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de
207 Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A Comissão
208 solicitou a retirada da matéria da pauta da reunião, tendo em vista a necessidade de baixar o
209 processo em diligência para inserção de um documento. **Item 5. Processo nº**
210 **23080.001473/2017-33 – Apreciação de solicitação, por Tommaso Oggian, de revalidação**
211 **de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – Curso de**
212 **Graduação em Engenharia Aeroespacial,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de
213 Diplomas de Graduação designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A Comissão
214 solicitou a retirada da matéria da pauta da reunião, tendo em vista a necessidade de baixar o
215 processo em diligência para inserção de um documento. **Item 6. Processo nº**
216 **23080.020969/2013-82 – Apreciação de solicitação, por Claudia Janet Catano Hoyos, de**
217 **revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira –**
218 **Curso de Graduação em Ciências Sociais,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de
219 Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A Comissão
220 solicitou a retirada da matéria da pauta da reunião, tendo em vista a necessidade de baixar o
221 processo em diligência para inserção de um documento. **Item 7. Processo nº**
222 **23080.020670/2016-71 – Apreciação de solicitação, por Dayerling Carolina Marcano**
223 **Vasquez, de revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino**
224 **estrangeira – Curso de Graduação em Odontologia,** sob relatoria da Comissão de
225 Revalidação de Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A
226 Comissão solicitou a retirada da matéria da pauta da reunião, tendo em vista a necessidade de
227 baixar o processo em diligência para inserção de um documento. **Em informes gerais:** o
228 presidente comunicou que, na última segunda-feira, dia 16 de abril, ocorrera o lançamento
229 do edital do Vestibular 2018.2, com a presença do reitor *pro tempore*, Prof. Ubaldo Cesar
230 Balthazar. Acrescentou que o concurso ofereceria 430 (quatrocentos e trinta) vagas que não
231 estavam contempladas no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e aquelas remanescentes das
232 provas efetuadas em dezembro de 2017. Colocou também que a principal novidade era a
233 oferta de Medicina em Araranguá. Registrou que estava muito contente com aquela
234 realização. Finalizados os trabalhos do dia, o presidente agradeceu a presença de todos e
235 declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos
236 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata. Posteriormente o conteúdo subscrito
237 nesse documento será divulgado na página: [http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-](http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/)
238 [atas/](http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/). Florianópolis, 18 de abril de 2018.

Alexandre Marino Costa (Presidente)

Carmen Maria Oliveira Müller (Titular)

Anita Rademaker Valença (Suplente)

Carlos Roberto Zanetti (Titular)

Andrea Rita Marrero (Suplente)

Marcos Luchi (Titular)

Débora Campos Wanderley (Suplente)

Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular)

Rita de Cássia R. Raulino (Suplente)

Giovâni Firpo Del Duca (Titular)

Gabriela Fischer (Suplente).....

Patrícia Laura Torriglia (Titular)

Danilo Piccoli Neto (Suplente)

Adriano Beiras (Titular)

Marcela de Andrade Gomes (Suplente)

Luciana Silveira Cardoso (Titular)

Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente)

Marina dos Santos (Titular)

Ulisses Razzante Vaccari (Suplente)

Cristiane Luisa Jost (Titular)

Alexandre Luis Parize (Suplente)

Humberto Pereira Vecchio (Titular)

Carolina Medeiros Bahia (Suplente)

Simone V. de Sande Lee (Titular)

Beatriz Garcia M. Borba (Suplente)

Maria Cristina Marcon (Titular)

Rubens Rodrigues Filho (Suplente)

Daniel Ricardo Castelan (Titular)

Dilceane Carraro (Suplente)

Guilherme Valle Moura (Titular)

Joisse Antonio Lorandi (Suplente)

Luciana Rohde (Titular)

Pablo Heleno Sezerino (Suplente)

Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular)
Marcelo Lanza (Suplente)
Rafael Luiz Cancian (Titular)
Frank Augusto Siqueira (Suplente)
Sônia Maria Hickel Probst (Titular)
Marina Bouzon (Suplente)
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....
Lidiane Meier (Titular).....
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....
Valéria Bennack (Titular).....
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....
Diego Santos Greff (Titular).....
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....
Patrícia Jantsch Fiuza (Titular).....
Eliane Pozzebon (Suplente).....
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....
Marcelo Callegari Scipioni (Suplente).....
Rodrigo Luiz Coelho (Titular).....
Eduardo Pereira Lombello (Suplente).....